

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA JVG CONTABILIDADE LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Caflos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA JVG CONTABILIDADE LTDA ME**, estabelecida na Avenida Domingos Ferreira, 4023, Boa Viagem, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.276.880/0001-35, por sua representante legal, **MARIA DO SOCORRO DA MATA PEDROSO**, brasileira, contadora, portadora da cédula de identidade de RG nº 2.984.875 - SSP-PE e CPF nº 456.306.404-10, residente e domiciliada na cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas que se seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de contabilidade, por mais 12 meses, bem como reajuste anual do valor mensal contratado no percentual de 5,05%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização dos serviços contratados, objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 9.217,88 (nove mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, de outubro de 2025.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14850



CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

MARIA DO SOCORRO DA MATA PEDROSO:45630640410
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DA MATA PEDROSO:45630640410

CONTRATADA
EMPRESA JVG CONTABILIDADE LTDA ME
MARIA DO SOCORRO DA MATA PEDROSO

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS